

Comunico que os relacionados abaixo recusaram-se a receber, assinar e/ou não foram encontrados no ato da notificação, ficando desde já obrigados a cumprir a exigência de limpar e manter limpo, murar ou cercar terreno edificado ou não no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 17 do Código de Limpeza Urbana, sob pena de ser lavrado auto de infração.

NOTIFICAÇÕES:

1 – ESPÓLIO DE ARINO PAULO DE FIGUEIREDO – NOT. 09996 – Rua Araguaia, S/Nº, quadra 71, lote 009 – São Francisco – Insc. 366021 - CPF/CNPJ: 028914337-34

2 – VILMA CARVALHO DE AGUIAR NEIVA – NOT. 10352 – Rua Milton da Rocha Soares, Qd. 12 It. 32A - Piratininga - Insc. 798983 - CNPJ: 029***307-06

3 – DROGARIA ONLINE LTDA – NOT. 10377 – Est. Francisco da Cruz Nunes, nº 5140 - Cafubá - Insc. ***- CPF/CNPJ: 27644280/0001-27.

4 – CARLOS EDUARDO MAIA DE SOUZA – NOT. 10389 – Rua das Magnólias, nº 52 – Qd. G It. 18A – Itacoatiara - Insc. 970541 – CPF/CNPJ: 028***196-64

5 – ESPÓLIO DE ADILSON RODRIGUES DA SILVA – NOT. 10408 – Rua Araguaia, nº 91 – São Francisco - Insc. 366120 - CPF/CNPJ: 049189***/04

6 – RAMON R. M ARTINEZ – NOT. 10200 – R. Roberto Parago, QD. 37, LT. 22 - Itaipu - Insc. 617266 - CPF/CNPJ: ****

INTIMAÇÃO:

1 – MARIA TEREZINHA RAVIZZINI – INT. 10431 – Rua Porto Rico, S/N, quadra 55, lote 08 – Serra Grande – Insc. 867093 – CPF/CNPJ: 829037517/49

AUTOS DE INFRAÇÃO:

1 – EDUARDO JORGE DA MATTA – AUTO: 10390 – Rua Jornalista Paulo Francis – Qd. 118A It. 14 – Cambinhas – Insc. 1820224 – CPF/CNPJ: 247***987-20

2 – ODIR MENDES PEREIRA FILHO – AUTO: 10392 – Rua Dr. Luis de Araújo Braz – Qd. 11 It. 12 – C - Serra Grande - Insc. 2199057– CPF/CNPJ: 332***477-00

3 – IRACEMA DA CONCEIÇÃO – AUTO: 10395 – Rua Nivaldo David de Freitas, nº 239 – – Serra Grande – Insc. 861955 – CPF/CNPJ: 444***787 - 87

4 – SOTER SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA S/A – AUTO – 10398 - Rua Dr. Luiz de Araújo Braz – Qd. 18 lote 25 - Serra Grande - Insc. 858795 – CPF/CNPJ: 30098529/0001-50

5 – SPE RESIDENCIAL MARIANA LTDA – AUTO: 10401 – Cam. Mato Grosso - Lote Área 1A - Sapê – Insc. 2602092 – CPF/CNPJ: 14342236/0001-10

6 – SPE RESIDENCIAL MARIANA LTDA – AUTO: 10402 – Estrada Washington Luis - Lote Área 1B - Sapê – Insc. 2602100 – CPF/CNPJ: 14342236/0001-10

7 – SPE RESIDENCIAL MARIANA LTDA – AUTO: 10404 – Est. Washington Luis - Lote Área 1C, – Sapê – Insc. 2002118 – CPF/CNPJ: 14342236/0001-10

8 – SPE RESIDENCIAL MARIANA LTDA – AUTO: 10405 – Est. Washington Luis – Área 1D1 - Sapê – Insc. 2657047 – CPF/CNPJ: 14342236/0001 – 10

9 – SPE RESIDENCIAL MARIANA LTDA – AUTO: 10406 – Est. Washington Luis – Área 1D2 – Sapê – Insc. 2657054 – CPF/CNPJ: 14342236/0001-10

10 – LAURO NOGUEIRA JUNGER – AUTO: 10415 – Rua Joel Lopes de Carvalho, S/N, quadra 131A, Lote, 10 - Cambinhas – Insc. 1452614 – CPF/CNPJ: 573036657-49

11 – FERNANDO COELHO – AUTO: 10417 – Rua Eurico Batista, 125 – São Francisco – Insc. 1037852 - CPF/CNPJ: 112929207-00

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION

PORTARIA Nº. 037/2026- O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º §1º, II, III, IV e V da Lei 13.303; nos artigos 65 e 66 do Estatuto Social, bem como as competências estabelecidas no Item 28 do Código de Ética e Integridade da ION;

CONSIDERANDO a necessidade de integração dos mecanismos de controle ao programa Previne Niterói;

CONSIDERANDO que a apresentação pessoal e o uso de uniformes são deveres funcionais já previstos nas normas internas da Empresa;

RESOLVE:

Art. 1º. REGULAMENTAR a aplicação do Código de Ética e Integridade da Empresa de Infraestrutura e Obras de Niterói – ION, ratificando sua adesão e uso obrigatório por todos os administradores, conselheiros, empregados, servidores cedidos, estagiários e aprendizes.

Art. 2º. DO CANAL DE DENÚNCIA E FLUXO DE APURAÇÃO: Todas as denúncias sobre possíveis ocorrências de violação ética ou normativa deverão ser formalizadas via Canal de Denúncia por meio do Setor de Trabalho Técnico Social (TTS – ION) ou diretamente ao Comitê de Ética e Integridade (Item 28.3.5 Código de Ética e Integridade), seguindo o fluxo de apuração em sequência:

- **I. Triagem Inicial:** Realizada por servidor designado pelo Diretor Presidente para verificação de admissibilidade e conformidade normativa;
- **II. Designação:** O Diretor Presidente designará, por ato próprio, o Comitê de Ética e Integridade ou Comissão de Sindicância específica para a instrução do feito;

- **III. Instrução e Prazo:** A apuração deverá ser concluída no prazo de **30 (trinta) dias**, admitida uma única prorrogação de **15 (quinze) dias**, garantindo-se o sigilo e o contraditório, contendo as seguintes fases:

Planejamento: verificação do escopo da apuração e coleta de documentos/provas.

Oitivas: O denunciado, denunciante e testemunhas são ouvidos para coletar relatos (processo de apuração ética).

Análise de Evidências: Análise das evidências coletadas

- **V. Relatório e Decisão:** O relatório final será encaminhado ao Diretor Presidente, com ciência ao Conselho de Administração, para aplicação de sanções ou arquivamento.

Art. 3º. O Comitê de Ética e Integridade, bem como a Comissão de Sindicância, no exercício de suas atribuições atuará com autonomia técnica, reportando-se periodicamente à Presidência e ao Conselho de Administração.

Art. 4º. DA NÃO RETALIAÇÃO: Fica terminantemente proibida qualquer espécie de retaliação a pessoa que utilize o canal de denúncias, devendo o Comitê de Ética e Integridade e o Comitê de Auditoria zelarem pela proteção e anonimato do denunciante, conforme artigo 9º. §1º, IV da Lei 13303/16.

Art. 5º. DO USO DE UNIFORME E APRESENTAÇÃO: Em observância ao item 23.2.16 do Código de Ética e Integridade, que estabelece o dever de “apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função”, fica ratificada a obrigatoriedade do uso do uniforme padrão e crachá para todo o corpo funcional, incluindo estagiários e aprendizes.

Parágrafo Único: A dispensa do uso de uniforme é restrita aos membros da Diretoria Executiva exclusivamente em agendas de representação institucional externa, mantendo-se o traje formal condizente.

Art. 6º. Todos os colaboradores deverão assinar o **Termo de Ciência e Adesão Individual**, integrando o prontuário funcional e confirmando o compromisso com as normas da ION.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 020/2026. **PARTES:** ION e INORT SERVICE LTDA. **OBJETO:** A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de estabilização de taludes em diversos locais no Cantagalo – Niterói/RJ. **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.834.535,70 (dezoito milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta centavos). **PRazo DE VIGÊNCIA:** 16 (dezesseis) meses. **PRazo DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 5351.15.451.0132.3008, Elemento de despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: 1.704.02 e Nota de Empenho: 086/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 13.303/2016 **MODALIDADE:** Licitação n.º 026/2025; **Data Do Contrato:** 10/03/2026. Processo nº 9900229337/2025. Niterói, 10 de março de 2026.